



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 530/2003, DE 16 DE JULHO DE 2.003.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES AOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO 2003 E AO PLANO PLURIANUAL, QUADRIÊNIO 2002/2005 E CRIA CRÉDITO ESPECIAL NA LOA 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 488/02 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.003, o seguinte programa:

7. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7.10. Programa Frente Emergencial de Auxílio- Desemprego.	- Proporcionar meios de subsistência e qualificação profissional a trabalhadores de todas as idades, que se encontrem em situação de desemprego;

Art. 2º Fica acrescido no anexo de Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei Municipal nº 473/01 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Gabriel do Oeste, para o quadriênio 2002/2005, o seguinte projeto:

07. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7.4. Programa Frente Emergencial de Auxílio- Desemprego.	- Proporcionar meios de subsistência e qualificação profissional a trabalhadores de todas as idades, que se encontrem em situação de desemprego;

Art. 3º Autoriza o Município a abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício 2003, relativo aos seguintes programas:

CÓDIGO DE DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO	VALOR
04.	Fundo Municipal de Assistência Social	
04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0014.2.028	Manutenção da Assistência Comunitária - FMAS	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	RS 36.000,00





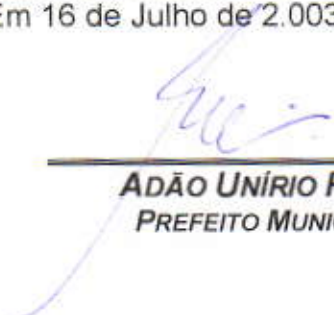
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para o atendimento ao Crédito Especial, são os provenientes de arrecadação financeira não prevista, ocorrendo no caso o disposto no Inciso II, do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320.

CÓDIGO DE RECEITA	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO	VALOR
02	<i>Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste</i>	
02.05	<i>Secretaria de Obras e Serviços Públicos</i>	
15.452.0010.1.005	<i>Aquisição de Equipamentos</i>	
4.4.90.52.00.00	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	RS 36.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 16 de Julho de 2.003.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 16/07/2003
ATRAVÉS: Afixação no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade com o disposto no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal.


ASSINATURA

